



Liga Acadêmica de  
Artes, Ciências e Tecnologia - LAACT

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO LAACT - 2º SEMESTRE DE 2024

A **Liga Acadêmica de Artes, Ciência e Tecnologia**, representando os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação e Design Gráfico, torna público o edital para o **Processo Seletivo de Novos Membros** para o 2º semestre de 2024. O processo seletivo será composto por quatro etapas descritas a seguir.

### **CAPÍTULO I - Dos Objetivos:**

**Art. 1º.** São objetivos específicos do Processo Seletivo promovido pela LAACT:

§ 1.1 - Oportunidade de os acadêmicos conhecerem e vivenciarem a dinâmica da construção de projetos práticos e a participação de eventos na área da tecnologia;

§ 1.2 - Que o envolvimento dos acadêmicos junto das atividades administrativas dos cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Sistemas da Informação, Engenharia de Software e Design Gráfico possibilite enriquecimento do conhecimento e desencadeie o desenvolvimento de competências técnicas e sociais;

§ 1.3 - Os objetivos deste **PROCESSO SELETIVO**: capacitar os acadêmicos para a organização de eventos e projetos; orientar os acadêmicos quanto à relevância da participação para as atividades complementares, pesquisa, extensão e estágio; programar atividades inerentes a sua competência dentro das gestões de atividades complementares, pesquisa, extensão e estágio;

§ 1.4 - Promover a interdisciplinaridade dos cursos abrangidos e a oportunidade de introdução dos acadêmicos em projetos práticos visando o enriquecimento do portfolio e promovendo a evolução profissional;



Liga Acadêmica de  
Artes, Ciências e Tecnologia - LAACT

## CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	24/09/2024
1ª Etapa - Questionários	28/09/24 a 29/09/2024 e 05/10/24 a 06/10/2024
2ª Etapa - Análise / Entrevista	24/09 a 04/10/2024
3ª Etapa - Resultado / Entrega Documentação	07/10/2024

### CAPÍTULO II - Das Disposições Preliminares

**Art. 2º.** O processo seletivo a que se dispõe este edital visa selecionar acadêmicos dos cursos de **Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Sistemas da Informação, Engenharia de Software e Design Gráfico** para o ingresso na Liga Acadêmica de Artes, Ciências e Tecnologia - LAACT.

**Art. 3º.** A seleção para o quadro de membros da **LAACT** compreenderá as seguintes etapas:

**§ 3.1 - 1ª Etapa - Questionários:** Objetivo de conhecer suas áreas de interesse, experiências prévias e projetos desenvolvidos. Análise da presença digital, projetos compartilhados e a interação com a comunidade acadêmica e profissional.

**§ 3.2 - 2ª Etapa - Análise / Entrevista:** Análise do perfil de cada candidato, os candidatos selecionados serão convocados para uma entrevista, onde terão a oportunidade de apresentar suas motivações e esclarecer dúvidas sobre a liga e suas atividades.



**Liga Acadêmica de  
Artes, Ciências e Tecnologia - LAACT**

**§ 3.3 - 3ª Etapa - Resultado / Entrega Documentação:** Nesta etapa será divulgado o Resultado Oficial e deverá ser entregue a documentação necessária para participar da Liga.

**Art. 4º.** Serão **25** (vinte e cinco) vagas para os classificados mais **5 (cinco)** vagas para cadastro reserva, contemplando os acadêmicos que estejam cursando do **primeiro semestre ao oitavo semestre (1º semestre ao 8º semestre)** e competindo entre si para as vagas ofertadas exclusivamente para cada grupo de semestres conforme a pontuação final. As vagas podem ser redistribuídas independentemente do semestre, se o número de vagas exclusivas aprovadas por semestre não for atingido.

**Art. 5º.** O acadêmico selecionado terá a **garantia de titulação de membro**, porém, **não receberá remuneração financeira**, nem qualquer subsídio para transporte e alimentação, **exceto em casos de oferta** por parte dos colaboradores ou solicitantes.

### **CAPÍTULO III - Dos Direitos e Deveres**

**Art. 6º.** São direitos do membros da LAACT:

**§ 6.1** - Igualdade perante o estatuto LAACT.

**§ 6.2** - Votar e ser votado nas eleições para os cargos da Diretoria, respeitadas as disposições deste Estatuo.

**§ 6.3** - Participar de todas as atividades promovidas pela LAACT.

**§ 6.4** - Ter acesso aos documentos da LAACT.

**§ 6.5** - Exercer qualquer função para a qual tenha sido nomeado ou designado.

**§ 6.6** - Receber certificação de membro ativo após 1 ano de participação, desde que se mostre ativo, presente e colaborativo junto à liga e seus interesses.

**§ 6.7** - Assinar termos, concordar ou não com ações no decorrer da permanência na liga, diante da demanda que pode surgir no decorrer das atividades realizadas.



**Liga Acadêmica de  
Artes, Ciências e Tecnologia - LAACT**

**Art. 7º.** São deveres dos membros da LAACT:

**§ 7.1** - Conhecer, seguir e zelar pelo cumprimento do estatuto LAACT.

**§ 7.2** - Lutar pelo fortalecimento da LAACT.

**§ 7.3** - Cooperar para a conservação e ampliação do patrimônio material e imaterial da LAACT.

**§ 7.4** - Exercer com seriedade e dedicação a função da qual tenham sido investidos.

**Art. 8º.** Todas as atividades realizadas serão supervisionadas pela Diretoria Executiva e professores orientadores.

#### **CAPÍTULO IV - Da Documentação Necessária**

**Art. 9º.** O candidato aprovado no processo seletivo deverá enviar os seguintes documentos:

**§ 9.1** - Comprovante de matrícula no curso realizado;

**§ 9.2** - Termo de imagem devidamente assinado (a ser disponibilizado pela Diretoria Executiva, para participar de eventos e atividades);

**§ 9.3** - Foto 3 x 4;

**Art. 10º.** A documentação apresentada será devidamente arquivada no banco de dados da LAACT.

**Art. 11º.** A documentação apresentada será devidamente arquivada no banco de dados da LAACT.

#### **CAPÍTULO V - Considerações Finais**

**Art. 12º.** O não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado no momento da convocação, ou a não aceitação da vaga, acarretará o cancelamento da sua classificação e, em consequência, será chamado o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação.



**Liga Acadêmica de  
Artes, Ciências e Tecnologia - LAACT**

**Art. 13°.** A inscrição no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste **Edital**.

**Art. 14°.** A Diretoria poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato. A **inverdade de qualquer informação** implicará na **desclassificação**.

**Art. 15°** Será **excluído** do processo seletivo qualquer candidato que for **flagrado em atitude fraudulenta do processo ou contra a lisura do processo**.

**Art. 16°.** Quaisquer situações não previstas no presente edital serão resolvidas pela Diretoria da LAACT.

**Art. 17°.** Para todas as situações presentes neste edital, o email oficial da LAACT é [laact.df@hotmail.com](mailto:laact.df@hotmail.com)